



GOVERNO DA CIDADE DE

INHUMA

*Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal nº 2.818/2011
foi devidamente publicada e publicar (M)
no período de 23/09/11
30/09/11*

LEI Nº 2.818, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

"Dispõe sobre concessão de auxílio financeiro a instituição que menciona e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Inhuma, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à **ASSOCIAÇÃO MONTE DAS OLIVEIRAS**, CNPJ nº 07.589.365/0001-42, entidade civil de caráter filantrópico, com sede na Fazenda Cedro, Zona Rural do Município de Inhuma - GO.

Parágrafo único - O auxílio financeiro destina-se ao pagamento das despesas de manutenção da entidade no tratamento de dependentes químicos menores e maiores, internados em local apropriado, na forma do Plano de Trabalho previamente aprovado pelo concedente.

Art. 2º - O referido auxílio será repassado de acordo com o Cronograma Financeiro de Pagamento, a ser estabelecido pelo Chefe do Executivo Municipal, sendo que a instituição deverá prestar contas, anualmente, dos recursos financeiros recebidos, à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da última parcela.

Art. 3º - Para cumprimento desta Lei, o Município de Inhuma celebrará Termo de Convênio com a referida Entidade, onde ficará demonstrado o valor a ser repassado anualmente, conforme as diretrizes da Secretaria de Assistência Social do Município.

Art. 4º - Para custear as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos de natureza especial no orçamento do Município, junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a ser consignado no exercício financeiro de 2011, nos termos da Lei nº 4.320/64, sob a rubrica:

08.244.0126.2.167 – Aux. Financ. Ent. Filantrópica ASSOCIAÇÃO MONTE DAS OLIVEIRAS
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais



Art. 5º - Ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 2.759, de 07.12.2009 - PPA 2010/2013, da Lei Municipal n.º 2.779, de 30.06.2010 - LDO 2011 e da Lei Municipal nº 2.811, de 29.06.2011- LDO 2012, os quais passam a ter a previsão para o exercício de 2011 e seguintes, na forma abaixo:

Rubrica 2011: 08.244.0126.2.167.3.3.50.43.00 Valor R\$ 2.800,00
Rubrica 2012: 08.244.0126.2.167.3.3.50.43.00 Valor R\$ 7.200,00
Rubrica 2013: 08.244.0126.2.167.3.3.50.43.00 Valor R\$ 8.100,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2011.

ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal

Adm. REINALDO BALESTRA
Secretário de Administração
CRA-GO 1533